



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 065/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário
Em, 14 / 11 / 2024


Servidor

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Amontada a celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município, a ser celebrado anualmente no dia 08 de dezembro, e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Amontada o Dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município, a ser celebrado anualmente no dia 08 de dezembro.

Art. 2º A celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição tem por objetivo:

I - Promover atividades religiosas, culturais e sociais que valorizem a fé, a tradição e a cultura local;

II - Incentivar a participação da comunidade em eventos que reforcem a importância da padroeira para a história e a identidade do Município de Amontada;

III - Contribuir para o fortalecimento da cultura religiosa e do turismo religioso no Município.

Art. 3º Durante a celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição, poderão ser realizadas, em colaboração com as autoridades eclesiásticas locais, atividades como:

I - Missas, procissões, novenas e outras manifestações de fé em honra à padroeira do Município;

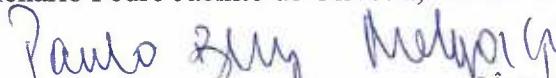
II - Eventos culturais, apresentações artísticas, feiras e exposições que celebrem a identidade local;

III - Ações de caráter social, como campanhas de arrecadação de alimentos e serviços comunitários.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, em parceria com entidades religiosas e culturais, incentivar e apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei, promovendo a divulgação do evento em toda a comunidade e em municípios vizinhos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de novembro de 2024.



Paulo Berg Melgaço
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado

Em, 20 / 11 / 2024


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTÓCOLO

Recebido em: 13 / 11 / 2024

Servidor: 2990

Matrícula: Elge



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 065/2024

Autoria: Paulo Berg Melgaço

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei visa instituir oficialmente o Dia de Nossa Senhora da Conceição no Calendário de Eventos do Município de Amontada, celebrado anualmente no dia 08 de novembro. Nossa Senhora da Conceição é a padroeira do município e representa um símbolo de fé, união e tradição para os moradores de Amontada.

A celebração deste dia não apenas reforça os laços religiosos da comunidade, mas também promove o turismo religioso e cultural, estimulando o desenvolvimento econômico local e a valorização do patrimônio imaterial do município. Além disso, a data oferece uma oportunidade para ações de caráter social e comunitário, que fortalecem a solidariedade e o apoio mútuo entre os cidadãos.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, esperamos contribuir para o fortalecimento da cultura e da fé da população de Amontada, reconhecendo oficialmente uma tradição que já faz parte da identidade do município e deve ser preservada e valorizada.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de novembro de 2024.

Paulo Berg Melgaço

Vereador autor